

Biofísica Médica do Instituto "Adolfo Lutz", pertencente à Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria da Saúde, no horário de 12,30 às 19,06 horas. Outrossim, por efeito de transferência, deverá exercer as funções de Professor Assistente Doutor junto ao Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da USP., no horário das 7,00 às 11,00, deixando assim as suas funções junto ao Departamento de Botânica do Instituto de Biociências da mesma Universidade, os quais foram objeto dos votos anteriores. A nova situação é legal, por verificadas a correção de matérias e a compatibilidade de horários entre ambas as atividades.

CAP. 3337-72 — Walter Carvalho dos Reis — Voto n.º 2953 — O interessado é Engenheiro do D.A.E.E., lotado na Divisão do Vale do Paraíba, da Diretoria de Obras e Operação, com exercício em Taubaté. Outrossim, é Professor da Escola de Engenharia de Taubaté, autarquia municipal, lecionando a cadeira de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, do 4º ano do Curso de Engenharia Elétrica. — Acumulação legal.

CAP. 3320-72 — Luzia Laurinda Gonçalves — Voto n.º 2954 — A interessada é professora substituta efetiva do GESC. «Professor Antônio José Pedroso» — em Jaboticabal. — Outrossim, rege Escola Mista Municipal da Fazenda Invernadinha, naquela comunidade. — Acumulação legal.

CAP. 3275-72 — Lúcia Etsuko Higashino — Voto n.º 2955 — Professora primária regente na Escola de Emergência do Bairro do Yeadó, acumulando iguais funções na Classe Pré-Primária Municipal, ambas de Presidente Venceslau. — Acumulação legal.

CAP. 3275-72 — Leandra Gomes — Voto n.º 2956 — Professora primária contratada para funções no Parque Infantil Municipal de Jardimópolis, pede autorização para acumular cargo de professora primária efetiva no Grupo Escolar "Américo Sales Oliveira", da mesma cidade. — Acumulação legal.

CAP. 3315-72 — Edina Aparecida Bambá — Voto n.º 2957 — A interessada ministra aulas excedentes de Geografia no GESC da Fazenda Capivari, em Campinas, e no GESC. «Manoel Ignácio da Silva» — em Hortolândia, Sumaré — Acumulação legal.

CAP. 3349-72 — José Thales de Castro Lima — Voto n.º 2958 — O interessado é Médico do IAMSPE, e foi indicado para exercer concomitantemente, as funções de Médico Assistente Júnior ao Serviço de Pronto Socorro da 2ª Clínica Cirúrgica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. — Acumulação regular.

CAP. 1465-70 — Valdomiro Francisco Moco — Voto n.º 2959 — Diretor de CENE. «João Arruda Brasil» — em Guararapes — deseja ser declarado estável como professor de Educação, junto ao IEE. «Dr. Carlos Sampaio Filho» — em Penápolis — Acumulação regular.

CAP. 3316-72 — Vera Lúcia Carride — Voto n.º 2960 — Professora primária substituta interina da Escola de Emergência da Fazenda Chapéu de Sol, em Itatiba, exerce, outrossim, o magistério primário, como professora interina da Escola Mista Noturna Municipal, também na citada urbe. Acumulação regular.

CAP. 3350-72 — Wilson Rosa Soares — Voto n.º 2961 — O interessado exerce o magistério primário no GESC. «Professora Maria Peccioli Gianasi» e na Escola Municipal "Dr. Miguel Vieira Ferreira", ambos nesta urbe.

CAP. 3339-72 — Gricha Vorobow — Voto n.º 2962 — Médico lotado no Departamento de Técnica Hospitalar, à disposição da Policlínica da Capital, no Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, exerce, cumulativamente, em R.T.C., as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Prática de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da USP. Acumulação regular.

CAP. 3308-72 — Luiz Barretti — Voto n.º 2963 — Escriturário-Assistente de Administração do I.E. «Pelxoto Gomide», de Itapetininga, cargo do qual esteve afastado, sem percepção de vencimentos, de 20-3-69 a 18-3-71. Além disso, esteve, outrossim, afastado, à disposição da Prefeitura Municipal de Sarapuí, com prejuízo de vencimentos, de 21-7-71 a 31-12-71. Por outro lado, desde 14 de abril de 1969, vem ministrando, de modo ininterrupto, aulas excedentes de Português no C.T.A.E. de Paranapanema-Holambra II. O período compreendido entre o início da regência das aulas de Português no C.T.A.E. de Paranapanema-Holambra II até a data de 9-12-71, a situação do interessado foi regular (no que tange ao problema de acumulação de cargos). A partir de 10-12-71, o exame da situação de professores regentes de aulas qualificadas como «excedentes» ou «extraordinárias» (hipótese em que se enquadra o dr. Luiz Barretti) foi suspenso por determinação do Senhor Secretário do Trabalho e Administração (Processo STA — 1204-72).

CAP. 1316-71 — Nadyr Gregório de Campos — Voto n.º 2964 — Professora primária lotada no Grupo Escolar «Prof. Victor Miguel Romano», ministrou, de 2 de março de 1970 a 14 de março de 1971, a título precário e sem caracterizar acumulação, aulas de Português e de Inglês no Ginásio Estadual de Engenheiro Goulart.

CAP. 3323-72 — Leila Bussab Della Libera — Voto n.º 2965 — Professora primária lotada no GESC de Tupi Paulista, ministra aulas de História no G.E. de Villa Palmital, em Marília, distante 240 kms. da sede do primeiro estabelecimento. Inviabilidade da acumulação. Parecer contrário.

CAP. 3346-72 — Valdir José Barbanti — Voto n.º 2966 — Técnico Desportivo da Coordenadoria da Saúde e Assistência Social da USP, pretende exercer funções de Auxiliar de Ensino no Departamento Técnico Desportivo da Escola de Educação Física da mesma Universidade. Acumulação regular, enquanto compatíveis os horários de trabalho.

CAP. 3329-72 — Maria Amélia Guimarães Brondi — Voto n.º 2967 — Professora de Português no Ginásio Estadual de Ara-

cojaba da Serra e no GESC. «Genésio Machado», de Sorocaba. Acumulação regular, enquanto compatíveis os horários de trabalho.

CAP. 3324-72 — Sônia Marly Bergamasco Martins — Voto n.º 2968 — Auxiliar de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, quer acumular as funções de Substituta Efetiva no GESC. «Prof. Anacleto Cruz», da mesma cidade. Inexistência do intervalo mínimo regulamentar entre o término de uma atividade e o inicio de outra. Acumulação vedada.

CAP. 126-70 — José Cavalcante Queiroz — Voto n.º 2969 — Veterinário no Instituto Biológico (Divisão de Microbiologia e Higiene Comparada) e Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Prática de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da USP, agora em regime de turno completo. Acumulação regular, enquanto compatíveis os horários de trabalho.

CAP. 2231-70 — Calim Neder — Voto n.º 2970 — Professor estável de História no I.E.E. «Anizio Ferraz Godinho», de Brotacatu, ministra aulas da mesma disciplina no GEG «João Batista de Camargo Barros», de Conchas. Acumulação regular, enquanto compatíveis os horários de trabalho.

CAP. 3330-72 — Maria Angela Trecenti Capponi — Voto n.º 2971 — Professora primária lotada no GESC «Paulo Zilio», de Lençóis Paulista, ministra aulas de Geografia em Colégio Comercial Municipal da mesma cidade. Acumulação regular, enquanto compatíveis os horários de trabalho.

CAP. 2905-72 — Afrâncio Roberto Zambelli — Voto n.º 2972 — Professor Assistente Doutor «MS-3» no Departamento de Eletricidade da Escola de Engenharia de São Carlos, tem parecer da douta C.P.D.I. — USP favorável a sua colaboração, por um ano, com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília. Acumulação regular, enquanto compatíveis os horários de trabalho.

Despachos do Presidente, de 27-11-72
Em cumprimento à respeitável decisão proferida pelo Senhor Secretário do Trabalho e Administração, exarada no processo STA-1204/72, os procedimentos abaixo relacionados devem aguardar, na Secretaria desta Comissão, «a solução do problema concernente a aulas excedentes», em exame pela Administração.

Processos: CAP-563/72 em nome de Rita de Moraes Pisticci; CAP-2736/72 em nome de Gilka Werhaizer Soares; CAP-3321-72 em nome de Otávio Roberto Jacobini; CAP-3322/72 em nome de José Marcos de Oliveira Lino; CAP-3335/72 em nome de Loretta Puccini.

CAP. 488/71 — Niel Leonel Correa — Exigência: Requisitem-se comprovantes hábeis das alegações feitas no pedido de fls. 18-19. Junte-se recorte ou transcrição da súmula publicada no D.O.E. de 7 de abril de 1971, segundo as mesmas alegações.

CAP. 155/72 — João Antonio Prata Martins — Exigência: Converta-se o julgamento em diligência, para a juntada de atestados referentes aos horários cumpridos nas novas funções — Professor Livre Docente, em R.T.C., e Médico Encarregado.

COMISSÃO ESPECIAL DE READAPTAÇÃO

Instrução CER n.º 1/72

Considerando a necessidade de instruir os G.T.R. das Secretarias de Estado, nas medidas que devem seguir no processamento da readaptação, é baixada a seguinte Instrução:

Compete ao G.T.R.:

1 — Atender ao que for proposto pela CER no processo de readaptação do servidor, quanto às suas novas atribuições, designando o local de trabalho.

2 — Acompanhar o período experimental de trabalho do servidor, notificando a CER quanto à qualquer ocorrência havida que prejudique a continuidade das atividades do readaptando.

3 — Atender ao programa de reabilitação do readaptando, concedendo todas as facilidades para que esse programa seja levado a bom termo, conforme previsto no parágrafo 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 52.968, de 7-7-72.

4 — Elaborar relatório pormenorizado para a CER sobre o período experimental do readaptando.

5 — Atender, o Coordenador do G.T.R., à convocação da CER, para prestar esclarecimentos acerca dos readaptandos da respectiva Secretaria.

6 — Manter cadastro atualizado de cargos vagos na respectiva Secretaria, fornecendo-os para a CER para sua orientação.

Coordenadoria da Administração de Material

DIVISÃO ESTADUAL DE MATERIAL EXCEDENTE

Relação dos materiais considerados excedentes pela DEMEX e elaborada para os efeitos do artigo 6.º do Decreto n.º 50.179, de 7-8-68

I — As repartições interessadas devem dirigir as requisições devidas, dentro de 30 (trinta) dias, à CEME e entregá-las na DEMEX, à Av. Casper Líbero n.º 370.

a) data desta publicação no D.O. e número do Processo;

b) número do item e todas as características do material pedido; e,

c) justificação da requisição, obedecendo os termos dos parágrafos 1.º ao 5.º do artigo 13.º do Decreto 50.179, de 7-8-68, alterado pelo artigo 1.º do Decreto 50.857, de 18-11-68.

II — Os materiais devem ser vistoriados pelos interessados nos locais onde se encontram.

III — A retirada dos materiais transferidos far-se-á à vista da publicação da súmula da CEME — Comissão Estadual de Material Excedente e do credenciamento do servidor da repartição cessionária.

IV — Por ocasião da retirada, a repartição cedente deverá emitir, devidamente

preenchida, a competente Nota de Passagem de Bens, para regularizar a transferência patrimonial.

V — A repartição cedente deverá comunicar à DEMEX, a retirada ou não do material transferido, no prazo de 30 dias, para que se tenha controle do destino do material.

Processo CAM N.º 1044-72
Secretaria da Saúde — Instituto de Saúde da Coord. dos Serviços Téc. Especializados

Item — Quant. — Especificação do Material — Estado de Conserv. — Pat. n.

1 — 5 — Fichários de aço tipo kardex com 7 gavetas, n. Pat. 579, 546, 547, 577 e 578 — regular.

2 — 2 — Fichários de aço tipo kardex com 8 gavetas, n. Pat. 457 e 466 — regular.

3 — 2 — Fichários de aço tipo kardex com 13 gavetas, n. Pat. 453 e 454 — regular.

4 — 62 — Fichários de aço tipo Kardex com 14 gavetas, n. Pat. de 531 a 517 — regular.

5 — 3 — Fichários de aço tipo Kardex com 15 gavetas, n. Pat. 573, 574 e 575 — regular.

6 — 7 — Fichários de aço tipo Kardex com 17 gavetas, n. Pat. de 561 a 567 — regular.

7 — 1 — Fichário de aço tipo Kardex com 20 gavetas — regular — 548.

8 — 4 — Fichários de aço tipo Kardex, com 22 gavetas, n. Pat. 584, 585, 586 e 1340 — regular.

9 — 1 — Suporte de ferro esmalorado — regular — s/n.

10 — 2 — Conjuntos eletrônicos e respectivas mesas, marca Siemag, n. Pat. s/n. s/n — regular — s/n.

11 — 1 — Talha p/ filtro de barro, a. Pat. s/n. — regular.

12 — 5 — Cestos de madeira s/n ns. — regular.

13 — 5 — Cestos de vime, s/n. ns. — regular.

14 — 2 — Cadeiras de madeira s/n ns. — regular.

15 — 3 — Escrivaninha de madeira c/ 3 gavetas laterais c/ dispositivo p/ máquina de escrever s. ns. — regular.

16 — 1 — Duplicador, a álcool, marca Ditto — regular — s/n.

17 — 1 — Poltrona c/ braço de madeira — regular — 700.

18 — 1 — Arquivo de aço c/ 4 gavetas p/ mesa — regular — 17.

19 — 1 — Escrivaninha de madeira c/ 9 gavetas — regular — s/n.

20 — 1 — Mesa de aço c/ 4 gavetas e dispositivo para máquina de escrever — regular — s/n.

21 — 2 — Arquivos de aço c/ 2 gavetas p/ mesa, n. Pat. 201 e 202 — regular —

22 — 1 — Arquivo de aço c/ 1 gaveta p/ mesa — regular — s/n.

23 — 1 — Bebedouro marca Elege, n. Pat. 178878 — regular.

24 — 1 — Mesa de madeira c/ 5 gavetas — regular — s/n.

25 — 1 — Escrivaninha de aço c/ 4 gavetas — regular — s/n.

26 — 2 — Roupeiros de aço c/ 4 portas (rep.) — n. Pat. s/n. e s/n. — regular —

COMISSÃO ESTADUAL DE MATERIAL EXCEDENTE

Súmulas das deliberações da CEME, tomadas em reunião de 21-11-72, de conformidade com o Decreto 52.307, de 23-9-69. Proc. CEME-69.72

I — Seguem na ordem o nome da repartição requisitante número de ofício e data, do material transferido com o n.º de item recebido na publicação em D.O. de 11.10.72.

II — A presente publicação habilita a repartição contemplada a retirar — dentro de 30 dias — o material transferido mediante identificação hábil;

III — Por ocasião da retirada, a dependência detentora do material deverá providenciar o preenchimento da competente nota de passagem de bens, do material objeto de transferência:

IV — A repartição beneficiada deverá comunicar à CEME — Comissão Estadual de Material Excedente (Rua Silvia 110 — 1º andar — Bela Vista — Capital), se retirou ou não o material transferido, no prazo de 30 dias, mencionando a data da publicação da presente súmula.

Proc. CAM-847/72 — Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Estatística. O material encontra-se à Avenida Casper Líbero, 464 — Capital.

I — Serviço de Reabilitação Social — Coordenadoria dos Estabelecimentos